



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL COM DISPUTA

Processo Administrativo nº. 12/2026
Dispensa Presencial com Disputa nº. 07/2026

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, Dispensa Presencial Com Disputa do tipo Menor Preço por Item, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **12/2026**, conforme lei municipal autorizativa nº 14.448/2026, também em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações consolidadas e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município licitante, setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, **para o dia 26/02/2026, às 08:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **26/02/2026, às 08:15 horas**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: DISPENSA PRESENCIAL COM DISPUTA

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Por Item

Forma/Regime de Execução: Direta

Data do Evento: 06 de março de 2026.

2 - DO OBJETO

1.1 2.1 A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONTEMPLANDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E BRINDES**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Em se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo.**

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de Contratação sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2026

ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 26/02/2026

ENVELOPE “PROPOSTA”.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. PESSOA JURIDICA deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
5.1.7 DECLARAÇÃO ÚNICA (ANEXO IV) DO EDITAL
5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

À: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2026.

ENTREGA: às 08:15 HORAS DO DIA 26/02/2026

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.5. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório ou por servidor designado pela administração municipal.

5.6. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta DISPUTA quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2 Não poderão participar desta Disputa:

6.2.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;



6.2.2 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.3 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Administração Pública de Bom Jesus do Oeste;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Agente de Contratação e concluída a fase de credenciamento, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Agente de Contratação analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.3 Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, serão definidas por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O Agente de Contratação poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na



manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contatação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Agente de Contatação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Agente de Contatação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Agente de Contatação procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contatação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contatação poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contatação declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contatação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade



de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contatação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

10.1. A prestação dos serviços objeto da licitação serão executados em local e dias a serem definidos pela Administração Municipal.

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DO PAGAMENTO, VIGENCIA E REVISÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento será efetuado ao término do mês vigente, conforme serviço prestado, condicionados a relatório de atividades e regularidade fiscal da contratada, com a devida emissão de nota fiscal de prestação de serviço e em ordem cronológica de pagamentos.

11.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá validade conforme Termo de Referência ou projeto executivo.



11.3. Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, dada à natureza continuada da prestação dos serviços.

11.4. Eventuais reajustes ou reposições só poderão ocorrer após 12 meses de vigência e execução, com índice sugerido IPCA ou ainda acordo entre as partes.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo amparado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;
- b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma da Lei Federal nº. 14.133/21;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contatação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Descrição dos Serviços com Preço Máximo

14.4.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.4.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração Unica;

14.4.5. ANEXO V – Minuta De Contrato

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

Referência 80
Órgão/Unidade 05.004
Funcional 0013.0392.0017
Ação 2023
APOIO A DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
Elemento 33339000000000000000

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente das 7:30 as 11:30 e as 13:15 as 17:15 e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br; no site www.bomjesusdoeste.atende.net ou pelo telefone (49) 3363-0200.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de fevereiro de 2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALORES MÁXIMOS FOLHETO DESCRITIVO

A presente licitação destina-se **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONTEMPLANDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E BRINDES**, para realização do evento no dia 06 de março de 2026.

ITEM	OBJETO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Jantar, Dia da mulher Cardápio: churrasco (carne gado e suíno) pão, cuca, 4 tipos de saladas (repolho, tomate, beterraba, cenoura) arroz, mandioca ou macarrão com molho de carne moída	Refeição	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
2	Refrigerante, embalagem PET de 2 litros, (deverá ser servido, gelado em copo plástico 200 ml, e o mesmo deverá estar ao lado do buffet na hora da janta.)	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	Decoração hall de entrada, decoração de palco, toalhas de mesas	Serv	01	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
4	Palestra show com enfoque humorístico (aprox. 45 minutos)	Serv	01	R\$ 5.060,00	R\$ 5.060,00
5	Show baile (apresentação musical – aprox. 3 horas)	Serv	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

6	Brindes personalizados – escova dobrável com espelho	Und	500	R\$ 10,00	5.000,00
	Valor Estimado da Contratação				R\$ 38.930,00

OBSERVAÇÕES:

- VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO E OBSERVANCIA EM VALORES PRATICADOS EM ANOS ANTERIORES. NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.

Bom Jesus do Oeste – SC, 19/02/2026.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Fundamentação: Conforme [Art. 6º, XXIII, "a"](#) da Lei 14.133/2021.

Contratação de serviços para a realização de Jantar em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, contemplando alimentação, bebidas, decoração, atrações artísticas e brindes, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição
01	<p>Fornecimento de jantar com as seguintes opções de alimentos, a serem servidas em sistema de buffet:</p> <p>Churrasco, com opção de carne bovina e/ou suína;</p> <p>Pão;</p> <p>Cuca;</p> <p>Saladas, com opção de no mínimo 4 (quatro) tipos, entre: repolho, tomate, beterraba e cenoura;</p> <p>Opção de acompanhamento: arroz, mandioca, ou macarrão com molho de carne moída.</p> <p>Bebidas:</p> <p>Fornecimento de refrigerantes em embalagem PET de 2 litros, similar ou equivalente em qualidade às marcas Coca-Cola, Fanta Laranja, Fanta Uva, Sprite e Guaraná. Os refrigerantes deverão ser servidos gelados, em copos plásticos descartáveis de 200 ml, permanecendo disponíveis ao lado do buffet durante o horário do jantar.</p> <p><u><i>O fornecimento do jantar e das bebidas deverá ser realizado pela mesma empresa contratada, garantindo a adequada organização, logística e padronização do serviço durante o evento.</i></u></p>
02	<p>Decoração: Contratação de empresa especializada para realização da decoração do evento, incluindo:</p> <p>Decoração do hall de entrada;</p>



	Decoração do palco; Toalhas para as mesas.
03	Atrações artísticas e culturais: Palestra Show – Humor Contratação de empresa para realização de palestra show ministrada por profissional do meio artístico de humor, com abordagem predominantemente humorística, voltada ao entretenimento e integração do público, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
04	<u>Prestação de Serviço Artístico Musical – Show Baile</u> Contratação de empresa para prestação de serviço artístico musical com show ao vivo , na modalidade dupla , com duração de 03 (três) horas , contemplando repertório eclético, animado e variado , adequado ao perfil do público presente, especialmente ao público feminino , e alinhado à proposta do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Incluso no serviço: Sonorização profissional de ótima qualidade, compatível com eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher; Estrutura de palco com treliça e pano preto de fundo; Sistema de iluminação cênica composto por luzes de LED; Máquina de fumaça; 02 (dois) microfones sem fio; Disponibilização da sonorização para uso durante todo o evento, incluindo pronunciamentos oficiais (protocolo), apresentações, show de humor e demais atividades programadas.
05	<u>Brindes</u> Aquisição de brindes institucionais para entrega a todas as participantes do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, consistindo em: Escova de cabelo dobrável com espelho, confeccionada em material plástico resistente, com sistema articulado, espelho acoplado na parte interna, em tamanho compacto, adequada para uso pessoal e transporte em bolsas. Os brindes deverão ser novos, de boa qualidade, embalados individualmente, e personalizados com mensagem positiva e valorização das mulheres, impressa ou aplicada de forma permanente, contendo dizeres motivacionais e alusivos ao Dia Internacional da Mulher.

A presente contratação encontra amparo na Lei Municipal nº 1.448/2026, de 11 de fevereiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher e a efetuar gastos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),



observadas as dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente objeto caracteriza como Serviço Comum de acordo com art. 6º, inciso XIII.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O prazo de vigência do contrato será limitado ao período necessário para a execução do objeto, compreendendo a preparação, montagem, realização e desmontagem do evento, tendo como data principal de execução o dia 06 de março de 2026, encerrando-se após a conclusão integral dos serviços contratados e o devido recebimento definitivo pela Administração.

Em razão da natureza pontual e eventual do objeto, não haverá possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses legais excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

Os produtos e serviços a serem contratados deverão atender aos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, observando, sempre que aplicável, as especificações constantes no Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública.

Ressalta-se que o Município não possui Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, razão pela qual as especificações foram definidas com base em práticas de mercado e nas necessidades específicas do evento, admitindo-se produtos e serviços similares ou equivalentes, desde que mantidas as características técnicas e o padrão de qualidade exigido.

2.1 Alimentação (Jantar)

Serviço de fornecimento de jantar completo, preparado e servido no local do evento, em sistema de buffet, contendo opções de carnes bovina e/ou suína, acompanhamentos e saladas, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes. O serviço deverá garantir rendimento compatível com o número estimado de participantes e assegurar condições adequadas de higiene, acondicionamento e segurança alimentar.

2.2 Bebidas

Fornecimento de refrigerantes em embalagem PET de 2 litros, similares ou equivalentes em qualidade às marcas de referência do mercado, devendo ser servidos gelados, em copos plásticos descartáveis de 200 ml, com reposição contínua durante o período do jantar.

2.3 Decoração

Serviço de decoração temática do ambiente do evento, compreendendo hall de entrada, palco e mesas, com utilização de materiais compatíveis com o espaço físico, seguros, resistentes e adequados ao público, garantindo harmonia estética e manutenção da estrutura durante todo o evento.

2.4 Atrações Artísticas e Culturais

- **Palestra show humorística:** apresentação conduzida por profissional do meio artístico do humor, com abordagem predominantemente humorística, duração mínima de 45 minutos e experiência



comprovada com público feminino.

- **Show baile:** apresentação musical ao vivo, com repertório variado e adequado ao perfil do público adulto, duração aproximada de 3 horas, assegurando qualidade técnica e integração dos participantes.

2.5 Estrutura, Sonorização e Iluminação

Disponibilização de estrutura de palco, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica em LED, microfones sem fio e demais equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento do evento, compatíveis com o porte do público e em conformidade com as normas de segurança.

2.6 Brindes

Fornecimento de escovas de cabelo dobráveis com espelho, confeccionadas em material resistente, novas, embaladas individualmente e personalizadas com mensagem positiva de valorização das mulheres, assegurando funcionalidade, durabilidade e adequado acabamento.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “b”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “c”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de bens e prestação de serviços necessários à realização de evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme demanda formalizada pelo Município, atendendo às necessidades públicas identificadas.

A solução abrange de forma integrada todas as etapas necessárias à execução do evento, iniciando-se pelo planejamento e organização, passando pela execução dos serviços e fornecimentos — incluindo alimentação, bebidas, decoração, atrações artísticas e culturais, estrutura, sonorização, iluminação e brindes — e finalizando com a conclusão das atividades e desmobilização das estruturas, sem geração de obrigações futuras à Administração.

Durante a execução, os serviços deverão ser prestados de maneira coordenada, garantindo qualidade, segurança, compatibilidade entre os itens contratados e adequação ao público-alvo, observando as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis. Os bens fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e funcionalidade, assegurando seu pleno uso durante o evento.

A solução adotada considera o ciclo de vida completo do objeto, caracterizando-se como contratação pontual, de execução única, adequada ao interesse público, sem necessidade de manutenção posterior ou prorrogação contratual, garantindo eficiência administrativa e correta



aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda e a Lei nº 14.133/2021

A execução direta do objeto pela Administração foi analisada e descartada, tendo em vista a inexistência de estrutura física adequada, equipamentos, equipe técnica especializada e capacidade operacional para o preparo e fornecimento de alimentação em escala compatível com o porte do evento, o que inviabiliza a execução direta de forma eficiente e segura.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "d", do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução do evento:

Requisitos técnicos e operacionais

- Contratação de empresas legalmente constituídas e com capacidade técnica compatível com eventos de porte semelhante;
- Fornecimento de jantar completo, em quantidade estimada para aproximadamente 500 participantes;
- Fornecimento conjunto de jantar e bebidas pela mesma empresa, garantindo padronização e controle sanitário;
- Execução de decoração temática adequada ao evento;
- Realização de atrações artísticas (palestra show e show baile) com profissionais qualificados e repertório compatível com o público.

Requisitos sanitários, de segurança e legais

- Atendimento integral às normas da Vigilância Sanitária quanto à manipulação, preparo, armazenamento e distribuição de alimentos;
- Utilização de carnes com inspeção sanitária oficial (SIM, SIE ou SIF) e alimentos dentro do prazo de validade;
- Manutenção de alimentos em temperaturas adequadas, conforme legislação sanitária;
- Utilização de utensílios higienizados e estrutura adequada às normas de segurança alimentar;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos manipuladores de alimentos;
- Manipuladores com Carteira ou Caderneta de Saúde válida, conforme exigência sanitária;
- Responsabilidade da contratada quanto à segurança de sua equipe durante a execução dos serviços.

Requisitos de qualidade

- Cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência;
- Pontualidade, organização e qualidade na prestação dos serviços;
- Correção imediata de eventuais falhas, sem ônus adicional à Administração.



6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “e”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A execução do objeto dar-se-á de forma pontual e integrada, visando à plena realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda.

O contrato produzirá seus resultados a partir do início da vigência, com o planejamento e organização das atividades pela(s) empresa(s) contratada(s), incluindo alinhamento prévio com a Administração quanto à programação do evento, logística, horários de montagem e execução dos serviços.

Na fase de execução, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos bens e a prestação dos serviços no local e data definidos, assegurando que toda a estrutura, alimentação, bebidas, decoração, atrações artísticas e culturais, sonorização, iluminação e brindes estejam devidamente montados, organizados e prontos para uso antes do início do evento, observando os requisitos de qualidade, segurança e normas sanitárias vigentes.

Durante o evento, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, coordenada e eficiente, garantindo o atendimento adequado ao público, o cumprimento da programação estabelecida e a plena funcionalidade dos equipamentos e estruturas.

O encerramento do contrato ocorrerá após a conclusão integral do evento, compreendendo a desmontagem das estruturas, retirada dos materiais, limpeza do espaço utilizado e o devido recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem pendências ou obrigações futuras, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda e a legislação vigente.

7. MODELO DE CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “f” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que ficará responsável pelo acompanhamento, controle e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Subsecretaria da Cultura, por meio de fiscal designada, sendo indicada a Sra. Rosilene Kuhn, que ficará responsável pelo acompanhamento, controle e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda;
- Verificar o cumprimento dos prazos, horários e condições de execução;



- Avaliar a qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos;
- Exigir a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- Registrar ocorrências e, quando necessário, comunicar formalmente à Administração para adoção das medidas cabíveis.

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade da execução com o objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se o pagamento à devida comprovação da execução satisfatória dos serviços

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “g” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Os pagamentos referentes à execução do objeto contratado serão efetuados pela Prefeitura de Bom Jesus do Oeste no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026. A cada pagamento será realizada consulta ao SICAF, bem como aos sítios eletrônicos oficiais, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas no certame, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração. Persistindo a inadimplência, a Administração poderá adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Será considerada como data de pagamento aquela em que constar emitida a ordem bancária em favor da contratada. Quando do pagamento, serão observadas as retenções tributárias previstas em lei, ressalvada a hipótese de a contratada ser optante do Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento no regime favorecido. Havendo irregularidade junto ao SICAF, poderá ser determinada a interrupção da execução dos serviços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “h” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A seleção será feita de acordo com a legislação federal 14.133/2021, modalidade a qual o agente de contratação, Sr Fábio Gerhardt irá designar a mais adequada a atender as necessidades da presente contratação

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:



Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "I" do art. 6º da Lei 14.133/21.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, considerando os quantitativos e especificações definidos no DFD e neste Termo de Referência.

Foram utilizados, sempre que possível, no mínimo 03 (três) orçamentos por item, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e os princípios da economicidade e razoabilidade.

As memórias de cálculo e documentos comprobatórios constam em anexo classificado do processo administrativo.

1. Jantar – Dia Internacional da Mulher

Fornecimento de jantar completo para aproximadamente 500 pessoas, composto por: churrasco (carne bovina e suína), pão, cuca, quatro tipos de saladas (repolho, tomate, beterraba e cenoura), arroz e opção de acompanhamento (mandioca ou macarrão com molho de carne moída). O preparo, transporte e serviço deverão atender às normas vigentes da Vigilância Sanitária.

Cotação	Referência da Pesquisa	R\$ Valor janta	R\$ Valor Total Para 500 jantas
1	Referência da Pesquisa	45,00	R\$ 500 x 45,00 = 22.500,00
2	valor identificado na pesquisa de mercado	45,90	R\$ 500 x 45,90 = 22.950,00
3	valor identificado na pesquisa de mercado	50,00	R\$ 500 x 50,00 = 25.000,00

Valor estimado – janta para 500 pessoas, valor de R\$:45,00

2. Refrigerantes

Fornecimento de refrigerantes em embalagem PET de 2 litros, sabores variados (coca-cola, fanta laranja, Fanta uva, sprite limão ou guaraná, similares ou de mesma qualidade), totalizando aproximadamente 100 unidades. Os produtos deverão ser servidos gelados, em copos plásticos descartáveis de 200 ml, posicionados junto ao buffet durante o jantar.

Cotação	Referência da Pesquisa	R\$ Valor Refrigerante 2 l	R\$ Valor Refrigerante 2 l 100 unidades pet
1	Referência da Pesquisa	R\$: 10,00	R\$ 100 x 10,00 = 1.000,00
2	valor identificado na pesquisa de mercado	R\$:12,90	R\$ 100 x 12,90 = 1.290,00
3	valor identificado na pesquisa de mercado	R\$:12,00	R\$ 100 x 12,00 = 1.200,00

Valor estimado: R\$: 10,00 O LITRO DE REFRIGERANTE PET 2L.



3. Decoração

Serviço de decoração do evento, incluindo decoração do hall de entrada, decoração do palco e fornecimento de toalhas para as mesas, com montagem e desmontagem no local, respeitando o espaço físico e o cronograma do evento.

Cotação	Referência da Pesquisa	R\$ Valor	R\$ Valor total
1	Referência da Pesquisa	2.370,00	2.370,00
2	valor identificado na pesquisa de mercado	2.494,80	2.494,80
3	valor identificado na pesquisa de mercado	2.608,20	2.608,20

Valor estimado: R\$: 2.370,00

4. Palestra show / Show de humor

Contratação de profissional ou grupo artístico para realização de palestra show ou apresentação de humor, com duração compatível com a programação do evento, incluindo apresentação ao vivo, adequação ao público e temática comemorativa do Dia Internacional da Mulher.

Cotação	Referência da Pesquisa	R\$ Valor	R\$ Valor total
1	Referência da Pesquisa	5.060,00	5.060,00
2	valor identificado na pesquisa de mercado	6.900,00	6.900,00
3	valor identificado na pesquisa de mercado	6.500,00	6.500,00

Valor estimado: R\$: 5.060,00

5. Show baile

Contratação de dupla musical para realização de show baile, com apresentação ao vivo, repertório variado e adequado ao público adulto, duração compatível com o cronograma do evento, incluindo a disponibilização dos equipamentos básicos de sonorização necessários para a execução do serviço, atendendo às condições técnicas do local.

Cotação	Referência da Pesquisa	R\$ Valor	R\$ Valor total
1	Referência da Pesquisa	3.000,00	3.000,00
2	valor identificado na pesquisa de mercado	6.950,00	6.950,00
3	valor identificado na pesquisa de mercado	4.000,00	4.000,00

Valor estimado: R\$: 3.000,00

6. Brinde

Aquisição de aproximadamente 500 (quinhentas) unidades de brinde do tipo escova de cabelo dobrável com espelho, destinado às participantes do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Cotação	Referência da Pesquisa	R\$ Valor	R\$ Valor total
---------	------------------------	-----------	-----------------



1	Referência da Pesquisa	R\$: 10,00	R\$:500 x 10,00 = 5.000,00
2	valor identificado na pesquisa de mercado	R\$: 16,98	R\$ 500 x 16,98 = 8.490,00
3	valor identificado na pesquisa de mercado	R\$: 12,13	R\$ 500 x 12,13 = 6.065,00

Valor estimado: R\$: 10,00 a unidade

Valor total estimado em R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais)

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite autorizado pela Lei Municipal nº 1.448/2026.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "j" do art. 6º da Lei 14.133/21.

A presente contratação possui previsão orçamentária e financeira compatível com os recursos consignados no Orçamento do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2026, atendendo às disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA e às normas de responsabilidade fiscal.

Os recursos necessários para a execução do objeto encontram-se devidamente alocados nas dotações orçamentárias correspondentes às ações voltadas às áreas da Cultura, assegurando a adequação legal, financeira e orçamentária da contratação, bem como a continuidade das atividades previstas durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, resta comprovada a viabilidade orçamentária da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40º da Lei 14.133/21.

Considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de natureza artística, cultural e pedagógica, bem como ao fornecimento de itens vinculados à realização de evento comemorativo, não há entrega de produtos físicos permanentes, mas sim a execução dos serviços contratados, os quais deverão ocorrer nos locais, datas e condições previamente definidos pela Administração Municipal.

A execução dos serviços deverá ocorrer no Esporte Clube Recreativo 21 de Setembro, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, no dia 06 de março de 2026, com início previsto para as 19h30, conforme cronograma oficial do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Quando houver fornecimento de itens vinculados ao evento (alimentação, bebidas, decoração e brindes), estes deverão ser entregues no local do evento, em prazo compatível com a organização e montagem da estrutura, conforme orientação da fiscalização do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

O recebimento provisório dos serviços e fornecimentos ocorrerá no momento da execução/entrega, mediante verificação preliminar do cumprimento das condições contratuais, incluindo qualidade, quantidade, conformidade com as especificações técnicas e adequação ao objeto contratado.

O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão integral dos serviços e do evento, mediante atesto da fiscalização designada, vinculada à Subsecretaria de Cultura, confirmando que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de desconformidades.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso III, § 1º c/c [§ 4º](#) do art. 40º da Lei 14.133/21.

Considerando a natureza do objeto, que envolve prestação de serviços artísticos, culturais e fornecimentos destinados à realização de evento pontual, não será exigida garantia contratual, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o risco de inadimplemento é reduzido e a execução ocorrerá em data única e previamente definida.

Da mesma forma, não se aplicam condições de manutenção e assistência técnica continuada, tendo em vista que os serviços contratados serão integralmente executados durante a realização do evento, não havendo bens permanentes ou sistemas que demandem suporte técnico posterior. No que se refere aos itens fornecidos (alimentação, bebidas, decoração e brindes), a contratada deverá garantir que estes estejam em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança até o momento da execução do evento, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem desconformidades, defeitos ou não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais falhas na execução dos serviços ou no fornecimento dos itens deverão ser sanadas pela contratada de forma imediata, durante a realização do evento, sem ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de fevereiro de 2026.

ROSILENE KUHN
SUB SECRETARIA DEPARTAMENTO DA CULTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., com sede à (endereço completo)
....., C.N.P.J. nº, representada pelo (a) Sr. (a).....,
CRENCIA o (a) Sr. (a), (Cargo)....., portador (a) do R.G.
nº, para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste,
durante a sessão pública de licitação, referente a **Dispensa Presencial com disputa nº 12/2026**,
que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM
COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONTEMPLANDO
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E BRINDES.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,

Nome/RG



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento
do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX DE XX DE XX DE 2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026

MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL COM DISPUTA Nº 07/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Bom Jesus Do Oeste, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima 120, centro, na cidade de Bom Jesus Do Oeste, CEP 89873-000 – S/C, inscrita no CNPJ nº 01.597.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Marcio Jose Storck**, portador do CPF nº 065.997.499-17, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF nºxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

A presente Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante no Processo Dispensa Presencial com Disputa nº. 07/2026 homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 12/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONTEMPLANDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E BRINDES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Dispensa Presencial com Disputa nº. 07/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos/serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	***	***	*****	***	***

3.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇOS

5.1. Prazo de entrega do objeto/serviço licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. As entregas dos produtos/serviços deverão ser feitas no território municipal no dia **do Evento em comemoração ao dia da mulher que será comemorado no dia 06 de março de 2026**, sem nenhum custo adicional.

5.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta de certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Contrato será de 01 (**um**) **mês**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes da licitação será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os



contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO.**

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;
- 8.4.** Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**, **acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessário.
- m) Fica designado a servidora Rosilene Kuhn como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do IPCA, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5.870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus Do Oeste, aos _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Presencial nº 07/2026

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome

CPF

Testemunha 2

Nome

CPF